



PORTARIA Nº 10/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Equipe de Planejamento para o Concurso de Trabalhos Finais de Graduação (TFG) e Práticas Inovadoras de Ensino em Arquitetura e Urbanismo, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

○ **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU/BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a obrigatoriedade de observância dos princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de realizar o Concurso de Trabalhos Finais de Graduação (TFG) e Práticas Inovadoras de Ensino em Arquitetura e Urbanismo, a fim de promover a excelência na formação profissional e o desenvolvimento de boas práticas pedagógicas;

Considerando a importância de constituir uma equipe de planejamento para garantir a eficiência, transparência e legalidade no processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes empregados para compor a Equipe de Planejamento responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do processo administrativo referente ao Concurso de Trabalhos Finais de Graduação (TFG) e Práticas Inovadoras de Ensino em Arquitetura e Urbanismo:

I - **Márcia Cristina Santiago de Oliveira**, matrícula nº 6, que exercerá a função de Coordenadora da Equipe de Planejamento;

II - **Milena Santiago Chaves**, matrícula nº 18, que exercerá a função de Membro da Equipe de Planejamento;

III - **Ícaro Souza de Carvalho**, matrícula nº 39, que exercerá a função de Membro da Equipe de Planejamento;

IV - **Iandro Horrano Victor Andrade Santos**, matrícula nº 44, que exercerá a função de Membro da Equipe de Planejamento;

V - **Sofia Beatriz Leitão da Encarnação**, matrícula nº 41, que exercerá a função de Membro da Equipe de Planejamento;

VI - **Tales Santos Nery**, matrícula nº 43, que exercerá a função de Membro da Equipe de Planejamento.



Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento:

I - Definir os requisitos técnicos e operacionais para o concurso que atendam às demandas do CAU/BA;

II – Elaborar os artefatos atinentes à fase preparatória do processo administrativo, considerando as disposições legais aplicáveis e orientando-se pelos princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade.

Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá observar as diretrizes e orientações estabelecidas no Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como os regulamentos e normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, Bahia, 16 de agosto de 2024.

Arq. e Urb. Tiago Fontenelle Brasileiro
Presidente do CAU/BA